

Relatório de Desempenho Físico Financeiro do Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Fortaleza – CE
Janeiro a Dezembro de 2025

Volume I



CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS

Alexandre Sobreira Cialdini
Presidente

Jade Afonso Romero
Vice-Presidente

Casa Civil	Francisco das Chagas Cipriano Vieira José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Sandra Maria Nunes Monteiro Adeline de Araújo Lobão da Silva
Secretaria da Cultura	Luísa Cela de Arruda Coelho Caio Anderson Feitosa Carlos
Secretaria da Educação	Eliana Nunes Estrela José Iran da Silva
Secretaria da Fazenda	Fabrizio Gomes Santos Guilherme França Moraes
Secretaria da Proteção Social	Jade Afonso Romero Ecildo Evangelista Filho
Secretaria da Saúde	Tânia Mara Silva Coelho Carla Cristina Fonteles Barroso
Secretaria das Cidades	José Jácome Carneiro Albuquerque Marcos César Cals de Oliveira
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Moisés Braz Ricardo Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
Secretaria do Esporte	Rogério Nogueira Pinheiro Rosângela Felix Aguiar
Secretaria do Planejamento e Gestão	Alexandre Sobreira Cialdini Naiana Corrêa Lima Peixoto
Conselho Estadual da Assistência Social	Ana Cristina Gomes Dias Elisângela Luzia Fernandes
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Michele Silva Holanda Janaína Fernandes de Oliveira
Conselho Estadual de Educação	Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira Marilce Stênia Ribeiro Macedo
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará	Roberto Sérgio Barbosa dos Santos Rafael Tomyama
Conselho Estadual da Saúde	Francisco Oberlando Nascimento Mendonça Maria Edilza Andrade da Silva
Associação dos Municípios do Estado do Ceará	Joacy Alves dos Santos Júnior Daniel Aguiar Camurça



EQUIPE TÉCNICA

Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza

Maria Carmelita Sampaio Colares
Coordenadora

Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza

Roberto Praxedes Marinho Meira Júnior
Orientador

Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro

Gabriel Simões e Souza
Orientador

Ricardo Wagner Dantas Silveira
Técnico

Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos

Valberg Barbosa Cavalcante
Orientador

Shirly de Melo Guimarães
Técnica

Apoio

Márcia Maria Soares Gurgel
Assessora Técnica

Arícia Pinheiro Castelo Branco
Assessora Técnica

José Artur Vasconcelos Lima
Administrador



TÉCNICOS SETORIAIS*

Secretaria da Proteção Social – SPS

Aryanne da Paz Souza
Glória Francisca Burlamaqui Carvalho
Rute de Souza Ferreira
Sebastião Lopes Araújo
Tatiane Elpídio da Silva
Cristiane Louvier
Wania Azevedo
Mary Anne Libório
Cristina Canabrava
Regina Praciano

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA

Celiane Freire Martins
Maik dos Santos Barbosa
Raimundo Costa de Araújo Filho
Renata do Nascimento Martins
Ulisses José de Lavor Rolim
Vilma Maria Freire dos Anjos

*Incluem os técnicos das secretarias com projetos em execução financiados pelo FECOP no exercício.

Lista de Abreviaturas e Siglas

ALECE	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
APRECE	Associação dos Municípios do Estado do Ceará
CADÚNICO	Cadastro Único
CEMP	Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos
CC	Casa Civil
CCPIS	Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDICA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEE	Conselho Estadual de Educação
CESAU	Conselho Estadual de Saúde do Ceará
CGE	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
CMIC	Cartão Mais Infância Ceará
COGERF	Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CPCOP	Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
DOE	Diário Oficial do Estado
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FECOP	Fundo Estadual de Combate à Pobreza
GEF	Gerência Executiva do FECOP
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPM	Índice de Pobreza Multidimensional
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPP	Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SCIDADES	Secretaria das Cidades
SDA	Secretaria do Desenvolvimento Agrário
SECITECE	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SECULT	Secretaria da Cultura
SEDUC	Secretaria da Educação
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SPS	Secretaria da Proteção Social
SESPORTE	Secretaria do Esporte
SEPLAG	Secretaria do Planejamento e Gestão
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
SESA	Secretaria da Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, 8

INTRODUÇÃO, 10

1. O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP: CONCEPÇÃO, ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO-ALVO, 12

1.1 Conceção, 12

1.2 Estratégia de Atuação, 15

1.3 Público-Alvo, 16

2. ROL DOS RESPONSÁVEIS, 18

2.1 Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, 18

2.2 Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, 30

3. DESEMPENHO FINANCEIRO DO FUNDO, 32

3.1 Arrecadação, 31

3.2 Liberação dos Recursos, 36

3.3 Aplicação dos Recursos, 37

3.4 Relatório Financeiro, 38

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo, 41

3.6 Aplicação dos Recursos por Região, 43

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo, 47

4. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO FÍSICO DOS PROJETOS SETORIAIS, 49

5. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DOS PROJETOS SETORIAIS, 52

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS, 56

APÊNDICE - MENSAGEM DE DESEMPENHO DAS SETORIAIS, 58

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, 59

Secretaria da Proteção Social – SPS, 70

Anexos

1. Relação de Projetos por Secretarias e por Secretarias e Municípios
2. Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias
3. Relatório Geral de Avaliação de Projetos por Secretarias
4. Resoluções do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS
5. Publicações dos Relatórios Financeiros Trimestrais do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP
6. Extratos Bancários do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP
7. Notas Técnicas
8. Atas

Apresentação

O presente Relatório de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP é elaborado em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública do Estado do Ceará e se apresenta para fins de pleno atendimento aos comandos legais previstos no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003 (DOE de 27/11/2003), bem como no art. 13, inciso VII, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 (DOE de 30/09/2009).

Este documento tem como principal objetivo conferir publicidade à alocação e à execução dos recursos do FECOP, fundo especial de natureza contábil, constituindo-se em instrumento de prestação de contas referente ao período de janeiro a dezembro de 2025. Nos termos da legislação vigente, o relatório deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no prazo legal de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

O Relatório de Desempenho Físico-Financeiro configura-se como instrumento fundamental para que o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, instância máxima administrativa e deliberativa do FECOP, possa demonstrar, de forma objetiva e comprovada, o desempenho físico e financeiro da execução das ações financiadas pelo Fundo no exercício de 2025.

Trata-se de um produto resultante de processo de construção participativa, com a contribuição das Secretarias de Estado efetivamente contempladas com recursos do FECOP, contando com a coordenação técnica da Gerência Executiva do FECOP – GEF, unidade delegada pelo CCPIS para a implementação da gestão do Fundo. A GEF está inserida na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, área técnica integrante da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, nos termos do Decreto nº 31.262, de 31 de julho de 2013 (DOE de 01/08/2013), e suas atualizações.

O documento consolida, portanto, um conjunto de informações relativas à aplicação dos recursos do FECOP e aos resultados quantitativos e qualitativos das ações governamentais efetivamente implementadas, por meio de programas assistenciais e estruturantes, bem como de projetos voltados ao enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, aprovados pelo CCPIS para execução no exercício de 2025.

Por fim, este instrumento atende às exigências legais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas aos órgãos de controle interno e externo do Estado do Ceará, permanecendo integralmente à disposição da sociedade cearense, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, do controle social, da responsabilidade, da participação, da sustentabilidade e da prestação de contas, por meio da página eletrônica oficial do FECOP. (<https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/gestao/relatorios-de-desempenho-fisico-financeiro/>).

Introdução

Desde o seu advento, por ocasião da criação da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, vem se consolidando como um mecanismo de referência no Estado do Ceará, cuja missão institucional está em fomentar a realização de ações governamentais estratégicas que possibilitem aos pobres e aos extremamente pobres a efetiva garantia do acesso a níveis dignos de subsistência, tendo como finalidade a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população.

No decorrer do período de janeiro a dezembro de 2025, compreendendo a participação de 2 (duas) Secretarias de Estado, a Secretaria da Proteção Social – SPS e a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança Climática - SEMA, foram deliberados 6 (seis) projetos pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representando um valor de investimento correspondente a R\$ 198.453.915,60 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Deste valor, foram empenhados R\$ 198.179.401,28 (cento e noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma execução de 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$197.182.794,95 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), num equivalente a 99,36% (noventa e nove vírgula trinta e seis por cento) de desempenho financeiro em relação ao aprovado.

Foram arrecadados R\$ 193.788.108,73 (cento e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 4.920.176,11 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos), totalizaram uma receita de R\$ 198.708.284,84 (cento e noventa e oito milhões, setecentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Cumprando considerar que, além do valor efetivamente pago R\$ 197.182.794,95 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), também foram honrados, a título de restos a pagar, R\$ 1.314.026,22 (um milhão, trezentos e quatorze mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de pagamento de R\$ 198.496.821,17 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Em 31 de Dezembro de 2024, restou um saldo na Conta do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, na importância de R\$ 8.491.849,20 (oito milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Registre-se, por oportuno, que as ações realizadas, mediante políticas formalizadas através de programas e projetos, executados com o apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos benefícios, assistenciais e estruturantes, em prol do seu público-alvo, possibilitando melhorias significativas das condições de vida daqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 de pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, com geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.

1. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: concepção, estratégia de atuação e público-alvo.

1.1 Concepção

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um Fundo Especial de Gestão, de natureza meramente contábil, cuja finalidade consiste em viabilizar, para a população pobre, e extremamente pobre, do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de:

- a) assistência social;
- b) nutrição;
- c) habitação;
- d) educação;
- e) saúde;
- f) saneamento básico;
- g) reforço da renda familiar;
- h) combate à seca;
- i) desenvolvimento infantil, e;
- j) outros programas de relevante interesse social.

O referido Fundo é constituído por uma reserva de receitas, cujos produtos se vinculam à realização da aludida finalidade, composta por recursos provenientes das seguintes fontes, a saber:

- a) parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre os produtos e serviços especificados na Lei Complementar nº 37/2003, com suas respectivas alíquotas;
- b) dotações orçamentárias, em limites definidos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- d) receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos, e;
- e) outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

São princípios norteadores das ações desencadeadas em cumprimento da finalidade do Fundo:

- a) a transparência;
- b) a participação;
- c) o controle;
- d) a sustentabilidade;
- e) a responsabilidade social; e,
- f) a efetividade.

Outrossim, o Fundo tem, como diretrizes de atuação, os seguintes segmentos:

- a) a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais;
- b) o acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidade de desenvolvimento integral;
- c) o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, e;
- d) o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Por parêntese, promover transformações estruturais, que possibilitem o combate à pobreza; reduzir sistematicamente a pobreza no Estado do Ceará; assistir às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida; e garantir a sobrevivência digna, investindo no capital humano, social e físico financeiro das pessoas pobres e extremamente pobres, são os objetivos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

O seu público-alvo compreende, notadamente, os pobres e os extremamente pobres, considerando-se pobre toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, desde que, também, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação destas condições ocorre mediante documentação, que demonstre o estado de pobreza, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Os benefícios são gerados através da efetivação dos seguintes Programas, quais sejam:

- a) Programas Assistenciais, que priorizam ações direcionadas aos pobres crônicos, ou grupos mais vulneráveis, com baixa potencialidade de migrar da condição de pobre para não pobre, e;
- b) Programas Estruturantes, destinados à população pobre, para proporcionar condições de acumular meios físico, humano e social, sendo suas ações voltadas para educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, e que possibilite a migração da condição de pobre para não pobre.

A Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, é genuinamente democrática, constituída numa gestão tripartite, por abranger interveniências de ordens administrativa, financeira e

operacional, como condutoras da realização da sua missão institucional, qual seja, a de viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida dos pobres e extremamente pobres.

Dela participam seis atores institucionais, organismos estabelecidos no âmbito da estrutura legal da Administração Pública Estadual, contribuidores do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas inerentes ao cumprimento da referida missão, a saber:

I – No âmbito da Gestão Administrativa:

- a) o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS;
- b) a Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, e;
- c) a Gerência Executiva do FECOP – GEF;

II – No âmbito da Gestão Financeira:

- a) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

III – No âmbito da Gestão Operacional:

- a) as Secretarias Estaduais;
- b) as Vinculadas, e;
- c) os Parceiros Locais.

A operacionalização deste Fundo Especial de Gestão ocorre através da condução de projetos, decorrentes de demandas sociais, apresentados pelas Secretarias Setoriais, com competência institucional para delas cuidar, os quais se destinam a obtenção de recursos necessários para as suas execuções, e, por conseguinte, a satisfação das referidas demandas, que, por sua vez, desafiam a migração da condição de pobre para não pobre.

Mencionados projetos, quando enquadrados em um dos Programas do Fundo (Assistenciais e Estruturantes), devem estar alinhados à finalidade, aos princípios, às diretrizes, aos objetivos e ao público-alvo do Fundo, e, bem assim, submetidos, na sequência, à apreciação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que, em aprovando-os, viabiliza-os à pronta execução, por parte das Secretarias de Estado competentes, mediante a transferência de recursos, pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Enquanto obrigação legal, que se incumbe a todo Agente Público, no sentido de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, por meio da prestação de contas, no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, esta prestação de contas acontece em três momentos distintos, nela compreendendo-se a necessidade de demonstrar, tanto a correta aplicação dos recursos originários do Fundo, como a obtenção dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Tais momentos seriam:

- a) inicialmente, entre os Parceiros Locais e as Secretarias de Estado;
- b) por conseguinte, entre as Secretarias de Estado e a Gerência Executiva do FECOP – GEF, e;
- c) posteriormente, entre o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, e os órgãos de controle (interno e externo).

A título de sanção, tem-se, como penalidade administrativa, a suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo, notadamente quando:

- a) a prestação de contas estiver atrasada;
- b) existir pendências na prestação de contas, e;
- c) houver irregularidades técnicas constatadas pela Gerência Executiva do FECOP – GEF, durante o monitoramento do projeto.

A sanção de suspensão de recurso financeiro advindo do fundo se aplica sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

1.2 Estratégia de Atuação

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, atua no apoio financeiro, integral ou complementar de projetos demandados pela comunidade, bem como, resultantes de propostas técnicas, decorrentes da identificação de problemas ou oportunidades.

Mencionados projetos são apresentados pelas Secretarias de Estado, conforme padronização prevista em roteiro próprio, à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora integrada à Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Após a apresentação de cada Projeto, segue-se à fase de avaliação *ex ante*, promovida pelo Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas – CAPP, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a quem compete examinar e avaliar o desenho e a gestão de cada projeto, pontuando-o.

Na sequência, tem-se a análise, por parte da Coordenadoria, sob os pontos de vistas formal e material, à luz da legislação vigente, pelo que se expede Parecer Técnico, meramente opinativo, naquilo que diz respeito à existência, ou não, de viabilidade técnica, com a elaboração de Ficha Financeira, que o instrui.

Posteriormente, em existindo viabilidade técnica, o projeto é submetido ao crivo do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para fins de deliberação, no sentido de aprová-lo ou rejeitá-lo, cuja decisão é consubstanciada por Resolução, expedida em decorrência de reunião ordinária ou extraordinária.

Rejeitado o projeto, arquiva-se. Aprovado o projeto, necessário faz-se que o Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, conhecendo da Resolução do Conselho, delibere no sentido de autorizar a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, conforme disponibilidade contida na respectiva fonte.

Autorizada a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, à luz da disponibilidade contida na fonte específica, segue-se à implantação das parcelas que custearão a execução do projeto, conforme deliberação expedida pelo Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, e, bem assim, a liberação das respectivas parcelas, neste caso, na medida em que forem solicitadas.

A cada parcela recebida, incumbe ao órgão setorial promover, na forma procedimental, a prestação de contas pertinente, perante a Gerência Executiva do FECOP – GEF, quanto à execução do projeto, seja no tocante ao aspecto da aplicação dos recursos, seja no que diz respeito aos resultados, quantitativa e qualitativamente, alcançados, até findar o projeto.

As ações apoiadas pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, objetivam contribuir, estrategicamente, para a superação da pobreza e a erradicação das desigualdades sociais, através de políticas públicas inclusivas, implementadas com foco na geração de resultados capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas compreendidas no público-alvo do Fundo Especial de Gestão.

1.3 Público-Alvo

O Público-Alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, compreende a população de pessoas pobres e os extremamente pobres, habitantes no território do Estado do Ceará.

São considerados pobres, para efeito de inscrição em programas sociais, e para fins de obtenção de benefícios junto ao Estado do Ceará, toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação desta condição ocorre mediante documentação, que demonstre este estado, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Cumpra considerar, entretanto, o fato de que existe a necessidade de que se compreenda a pobreza, não tão somente sob o prisma eminentemente econômico, uma vez que a pobreza deriva de diversos outros fatores, o que a torna multidimensional. Porquanto, imperioso se faz identificar os pobres, e os extremamente pobres, também contemplando demais condições para além do critério da renda.

Nesse sentido, consta, do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2010, expedido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a observação de que: “as dimensões da pobreza vão muito para além de rendimentos inadequados, abrangendo a saúde e a nutrição deficientes, um baixo nível de educação e competências, meios de subsistência inadequados, más condições de habitação, exclusão social e falta de participação”, de maneira que, “afetando pessoas no mundo inteiro e colocada em grande destaque [...], a pobreza é multifacetada, e, por isso, multidimensional”.

Dito isto, caber registrar que, a partir da publicação do destacado Relatório, o Índice de Pobreza Multidimensional – IPM, tornou-se um popular mecanismo de medição da pobreza multidimensional, o qual leva em conta as variáveis das privações de direitos sociais, que não somente o fator da renda.

Nos anos recentes, diversos estudiosos, acerca do tema, tendem a concordar com uma definição mais abrangente de pobreza, considerando-a como privação do bem-estar, e ausência dos elementos necessários que permitam às pessoas levarem uma vida digna, em uma determinada sociedade.

Sob este aspecto, a ausência de bem-estar está associada à insuficiência de renda e às condições precárias de nutrição, saúde, educação, moradia, acesso a bens de consumo e direitos de participação na vida social e política da comunidade em que vivem.

É neste cenário, portanto, que o público-alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP está compreendido.

2. ROL DOS RESPONSÁVEIS – 2025

2.1 CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - CCPIS

2.1.1 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Titular: Alexandre Sobreira Cialdini - Presidente

Decreto de Nomeação: nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar

Bairro: Cambeba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101 4520

E-mail: alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Suplente: Saulo Moreira Braga

Decreto de Nomeação: nº 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Decreto de Exoneração: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar
- Cambeba, Fortaleza-CE

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3108 0900

E-mail: saulo.moreira@seplag.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 01 de janeiro de 2025

Suplente: Naiana Corrêa Lima Peixoto

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar
Bairro: - Cambeba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101 4520/3101 4532

E-mail: naiana.lima@seplag.ce.gov.br

Período: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.2 CASA CIVIL - CC

Titular: Francisco das Chagas Cipriano Vieira

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. Barão de Studart, 505

Bairro: Meirelles, Fortaleza-CE.

CEP: 60.120-013

Fone: (85) 3466 4865 / 3466 4866

E-mail: chagas.vieira@casacivil.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. Barão de Studart, 505

Bairro: Meireles, Fortaleza-CE.

CEP: 60.120-013

Fone: (85) 3466 4012

E-mail: flavio.juca@casacivil.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.3 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

Titular: Sandra Maria Nunes Monteiro

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150

Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

CEP: 60.811-520

Fone: (85) 3101 3466 / 3101 6406 / 3101 6461

E-mail: sandra.nunes@sct.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Adeline Araújo Lobão da Silva

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150

Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

CEP: 60.811-520

Fone: (85) 3101 6405

E-mail: adeline.lobao@sct.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.4 SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Titular: Luisa Cella de Arruda Coelho

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

Decreto de Nomeação: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Endereço Comercial: Rua Doutor João Moreira, 540,
Fortaleza, CE, 1º andar - Estação das Artes.

Bairro: Centro,

Fortaleza-Ce.

CEP: 60030-000

Fone: (85) 3101 6744 / 3101 6767

E-mail: luisa.cela@secult.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Caio Anderson Feitosa Carlos

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Rua Doutor João Moreira, 540,
Fortaleza, CE, 1º andar - Estação das Artes.

Bairro: Centro,

Fortaleza-Ce.

CEP: 60030-000

Fone: (85) 3101 6767

E-mail: caio.carlos@secult.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Eliana Nunes Estrela

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC

Bairro: Cambeba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101 3897 / 3488 2931

E-mail: eliana.estrela@seduc.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: José Iran da Silva

Decreto de Nomeação: nº. 36.060 **Data:** 18/06/2024 **Publicação:** 20/06/2024

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC

Bairro: Cambeba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101 3908 / 3101 3897

E-mail: jiran@seduc.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.6 SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Titular: Fabrício Gomes Santos

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Alberto Nepomuceno, 02

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.055-000

Fone: (85) 3108 0540

E-mail: fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Guilherme França Moraes

Decreto de Nomeação: nº. 35.890 **Data:** 12/03/2024 **Publicação:** 12/03/2024

Endereço Comercial: Av. Alberto Nepomuceno, 02

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.055-000

Fone: (85) 3108 0715

E-mail: guilherme.franca@sefaz.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.7 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS

Titular: Jade Afonso Romero

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Rua Soriano Albuquerque, 230

Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

CEP: 60.130-160

Fone: (85) 3108 0751

E-mail: jade.romero@sps.ce.gov.br/gabinete.assessoria@sps.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Sandro Camilo Carvalho

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.695 **Data:** 26/06/2025 **Publicação:** 30/06/2025

Endereço Comercial: Rua Soriano Albuquerque, 230

Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

CEP: 60.130-160

Fone: (85) 3108 0692

E-mail: sandro.camilo@sps.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 16 de março de 2025

Suplente: Ecildo Evangelista Filho

Decreto de Nomeação: nº. 36.695 **Data:** 26/06/2025 **Publicação:** 30/06/2025

Endereço Comercial: Rua Soriano Albuquerque, 230

Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

CEP: 60.130-160

Fone: (85) 3108 0692

E-mail: ecildo.filho@sps.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 17 de março de 2025

2.1.8 SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

Titular: Tânia Mara Silva Coelho

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600

Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101 5124

E-mail: tania.coelho@saude.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Carla Cristina Fonteles Barroso

Decreto de Nomeação: nº. 36.185 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600

Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101 5124 / 3101 5115

E-mail: carla.fonteles@saude.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.9 SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES

Titular: José Jácome Carneiro Albuquerque

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar
- Secretaria das Cidades

Bairro: Cambéba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101 4450

E-mail: zezinho.albuquerque@idades.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Marcos César Cals de Oliveira

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º andar
– Secretaria das Cidades

Bairro: Cambéba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3108 2599

E-mail: marcos.cals@cidadess.ce.gov.br / marcoscals@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

Titular: Moisés Braz Ricardo

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Bezerra de Menezes, 1820

Bairro: São Gerardo, Fortaleza-CE.

CEP: 60.325-901

Fone: (85) 3101 8061

E-mail: moises.braz@sda.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Bezerra de Menezes, 1820

Bairro: São Gerardo, Fortaleza-CE.

CEP: 60.325-901

Fone: (85) 3101 8040

E-mail: junior.medeiros@sda.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.11 SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE

Titular: Rogério Nogueira Pinheiro

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Alberto Craveiro, 2901

Bairro: Castelão, Fortaleza-CE.

CEP: 60.861-211

Fone: (85) 3101 4406

E-mail: rogerio.pinheiro@esporte.ce.gov.br / rogerionogpin@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Igor Borges Pinho

Decreto de Nomeação: nº. 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. Alberto Craveiro, 2901

Bairro: Boa Vista, Fortaleza-CE.

CEP: 60.861-211

Fone: (85) 3101 4390 / 3101 4401

E-mail: igor.pinho@esporte.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 05 de março de 2025

Suplente: Rosângela Felix Aguiar

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Av. Alberto Craveiro, 2901

Bairro: Boa Vista, Fortaleza-CE.

CEP: 60.861-211

Fone: (85) 3101 4390 / 3101 4401

E-mail: igor.pinho@esporte.ce.gov.br

Período: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

2.1.12 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

Titular: Ana Cristina Gomes Dias

Decreto de Nomeação: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.050-080

Fone: 9.8523 7649

E-mail: crislx43@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Elisângela Luzia Fernandes

Decreto de Nomeação: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.050-080

Fone: 9.8523 7649

E-mail: elisangela.elfn@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.13 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

Titular: Michele Silva Holanda

Decreto de Nomeação: nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3101 1564 / 3109 7353

E-mail: michele.holanda@app.org.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Janaína Fernandes de Oliveira

Decreto de Nomeação: nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3322 1012

E-mail: jannafernandes9@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.14 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Titular: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Napoleão Laureano, 500

Bairro: Fátima, Fortaleza-CE.

CEP: 60.411-170

Fone: (85) 3101 2004

E-mail: ada_pimentel@hotmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Marilce Stênia Ribeiro Macedo

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Napoleão Laureano, 500

Bairro: Fátima, Fortaleza-CE.

CEP: 60.411-170

Fone: (85) 3101 2006

E-mail: marilce.macedo@cee.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.15 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ - CONSEA

Titular: José Carlos Veneranda da Silva

Decreto de Nomeação: nº. 35.744 **Data:** 01/11/2023 **Publicação:** 08/11/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.914 **Data:** 30/10/2025 **Publicação:** 31/10/2025

Obs. Solicitação de corrigenda por erro de digitação. (NUP 46001.000122/2026-34)

Data de publicação da corrigenda: 18/02/2026

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-CE.

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3101 5209 / 3336 1775

E-mail: carlosveneranda@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 29 de Setembro de 2025

Suplente: Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos

Decreto de Nomeação: nº. 35.744 **Data:** 01/11/2023 **Publicação:** 08/11/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.914 **Data:** 30/10/2025 **Publicação:** 31/10/2025

Obs. Solicitação de corrigenda por erro de digitação. (NUP 46001.000122/2026-34)

Data de publicação da corrigenda: 18/02/2026

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

Bairro: Centro, Fortaleza-Ce.

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3336 1775/3279 1977

E-mail: claudia.vasconcelos@uece.br

Período: 01 de janeiro a 29 de Setembro de 2025

CONSEA

Titular: Roberto Sérgio Barbosa dos Santos

Decreto de Nomeação: nº. 36.914 **Data:** 30/10/2025 **Publicação:** 31/10/2025

Obs. Solicitação de corrigenda por erro de digitação. (NUP 46001.000122/2026-34)

Data de publicação da corrigenda: 18/02/2026

Endereço Comercial: Rua 22, 262 – Conjunto Beira Rio

Bairro: Vila Velha, Fortaleza-CE.

CEP: 60. 348 - 200

Fone: (85) 99742-1548

E-mail: rederassance@gmail.com

Período: 30 de Setembro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Rafael Tomyama

Decreto de Nomeação: nº. 36.914 **Data:** 30/10/2025 **Publicação:** 31/10/2025

Obs. Solicitação de corrigenda por erro de digitação. (NUP 46001.000122/2026-34)

Data de publicação da corrigenda: 18/02/2026

Endereço Comercial: Rua Crateús, 1250

Bairro: Parquelândia, Fortaleza-Ce.

CEP: 60. 455-166

Fone: (85) 9.9993.7571

E-mail: claudia.vasconcelos@uece.br

Período: 30 de Setembro a 31 de dezembro de 2025

2.1.16 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU

Titular: Francisco Oberlando Nascimento Mendonça

Decreto de Nomeação: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600

Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza-CE

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101 5211/3101 5210

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br / giraolelo@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Maria Edilza Andrade da Silva

Decreto de Nomeação: nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600

Bairro: Praia de Iracema - Fortaleza-CE.

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101 5211/3101 5210

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br / fasecceara@hotmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.1.17 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE

Titular: José Hélder Máximo de Carvalho

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Rua Maria Tomázia, 230 - Aldeota, Fortaleza-CE

CEP: 60.150-170

Fone: (85) 4006 4000

E-mail: aprece@aprece.org.br / heldermaximo66@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 27 de fevereiro de 2025

Titular: Joacy Alves dos Santos Júnior

Decreto de Nomeação: nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

Endereço Comercial: Rua Maria Tomasia, 230,

Bairro: Fortaleza-CE.

CEP: 60.150-170

Fone: (85) 4006 4000

E-mail: aprece@aprece.org.br / Joacy_a@hotmail.com

Período: 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

Suplente: Daniel Aguiar Camurça

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Maria Tomázia, 230

Bairro: Aldeota - Fortaleza-CE.

CEP: 60.150-170

Fone: (85) 4006 4000

E-mail: daniel@aprece.org.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

2.2 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA - CPCOP

2.2.1 Coordenadora: Maria Carmelita Sampaio Colares

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar

Bairro: Cambéba, Fortaleza-CE.

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-3876 / 3101-6130 / 3101-6798

E-mail: carmelita.sampaio@seplag.ce.gov.br

Período: 01 Janeiro a 31 de dezembro de 2025

3. Desempenho Financeiro do Fundo

3.1 Arrecadação

O volume total de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no período de 2004 a 2025, em valores absolutos, registra a importância de R\$ 7.907.719.944,64 (sete bilhões, novecentos e sete milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo como origem o adicional de dois pontos percentuais (2%), na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme a Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003, que institui o FECOP no Ceará. O adicional de 2% do ICMS, principal fonte de receita do FECOP, incide sobre um conjunto específico de produtos e serviços considerados supérfluos, conforme detalhado na Lei Complementar nº 37/2003. Entre os itens listados estão bebidas alcoólicas, armas e munições, embarcações esportivas, fumo e cigarros, joias, isotônicos e refrigerantes, perfumes e produtos de beleza de alto valor, e artigos para animais de estimação¹.

Do período de janeiro a dezembro de 2025, foram arrecadados R\$ 193.788.108,73 (cento e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 4.920.176,11 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos), totalizaram uma receita de R\$ 198.708.284,84 (cento noventa e oito milhões, setecentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se, por oportuno, que este valor de arrecadação apresenta uma queda relevante correspondente a 18,40% (dezoito vírgula quarenta por cento), se comparado com o valor arrecadado no ano de 2024 – R\$ 237.477.541,54 (duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

¹ Com o objetivo de viabilizar a verificação e a conformidade entre os valores efetivamente arrecadados pelo adicional de 2% do ICMS e os recursos devidos ao FECOP, a SEPLAG, por meio da Gerência Executiva do FECOP, vem solicitando semestralmente à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) a emissão de relatório técnico contendo estudo detalhado sobre a arrecadação do FECOP, por produto e serviço. Para atender a esse objetivo, o estudo foi estruturado de forma a permitir a identificação, o tratamento e a consolidação das informações necessárias à apuração do montante arrecadado a título de FECOP no exercício de 2025, bem como sua adequada desagregação por produto e alíquota, em conformidade com a legislação vigente. O documento encontra-se disponível no volume II deste RDG (ESTUDO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO FECOP POR PRODUTO OU SERVIÇO).

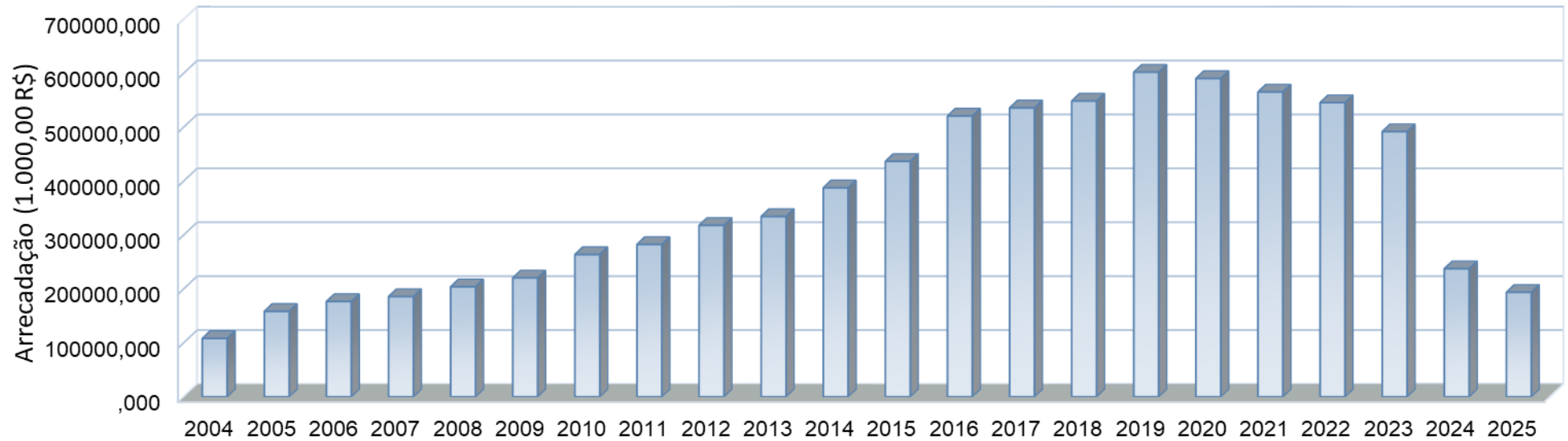
Vale salientar, ainda, que, considerando a existência de recursos do Superávit Financeiro na fonte de recursos 761.9100000 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como a crescente frustração de arrecadação do FECOP no exercício corrente, foi alterado, por meio da Portaria N.º 398/2025, publicada no DOE de 26 de maio de 2025, o código de identificação do exercício (1) na Fonte 1.761.9100000 (Exercício corrente) para o código de identificação do exercício (2) na Fonte 2.761.9100000 (Superávit), no que concerne ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, no valor de R\$ 26.059.961,08 (vinte e seis milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um e oitenta e um centavos). Com a alteração, foi estimado a Receita Orçamentária da fonte 761.9100000, vinculada ao FECOP.

Quadro 1 – Evolução da Arrecadação

Período	Valor Arrecadado	% em relação ao montante arrecadado	Valor Pago	% em relação ao montante pago	% Pago/Arrecadado
2004	108.106.230,51	1,38%	92.075.911,35	1,24%	85,17%
2005	158.472.722,86	2,03%	136.565.300,51	1,83%	86,18%
2006	176.641.547,50	2,26%	175.699.124,59	2,36%	99,47%
2007	185.782.581,03	2,38%	139.942.070,87	1,88%	75,33%
2008	203.947.870,26	2,61%	149.753.801,24	2,01%	73,43%
2009	220.349.638,71	2,82%	199.326.302,76	2,68%	90,46%
2010	263.789.638,90	3,38%	300.616.615,64	4,04%	113,96%
2011	282.570.482,47	3,62%	224.205.634,21	3,01%	79,35%
2012	317.841.835,82	4,07%	233.650.085,35	3,14%	73,51%
2013	334.451.816,87	4,28%	369.175.953,54	4,96%	110,38%
2014	387.596.425,14	4,96%	383.300.047,76	5,15%	98,89%
2015	436.603.340,83	5,59%	437.069.494,05	5,87%	100,11%
2016	520.798.912,77	6,67%	557.772.821,42	7,49%	107,10%
2017	535.853.837,99	6,86%	525.267.669,87	7,06%	98,02%
2018	548.532.398,59	7,02%	474.509.907,38	6,38%	86,51%
2019	602.033.302,23	7,71%	555.383.948,69	7,46%	92,25%
2020	590.373.350,12	7,56%	412.379.694,68	5,54%	69,85%
2021	565.354.134,72	7,24%	565.262.331,82	7,59%	99,98%
2022	545.567.251,37	6,98%	616.519.689,74	8,28%	113,01%
2023	491.786.975,68	6,30%	570.703.543,11	7,67%	116,05%
2024	237.477.541,54	3,00%	255.327.153,90	3,37%	107,52%
2025	193.788.108,73	2,45%	197.182.794,95	2,60%	101,75%
Total	7.907.719.944,64	100,00%	7.571.689.897,43	100,00%	95,75%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Gráfico 1 – Evolução da Arrecadação



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Ainda com relação a queda da arrecadação observada no adicional do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, é importante destacar que a Gerência Executiva do FECOP vem, nos últimos relatórios anuais de prestação de contas, ressaltando aspectos relevantes decorrentes das alterações das legislações em nível nacional e estadual, sobre itens/produtos como gasolina, energia elétrica e serviços de comunicação. Essa diminuição da arrecadação é responsável pela diferença entre o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos últimos três anos, 2023, 2024 e 2025 e o que foi efetivamente arrecadado.

Segundo a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ/CE, por meio do documento “Nota Técnica SEFAZ 2023”, atualizada em 2025 (volume II), o ciclo de escassez dos recursos do FECOP começou no 2º. quadrimestre de 2023 e intensificou-se durante todo o exercício de 2024, permanecendo a queda no ano 2025. Portanto, é importante considerar esse fator externo à Gerência Executiva do FECOP como preponderante na diferença entre o que foi planejado dentro da previsão orçamentária e o que realmente foi executado no âmbito financeiro.

Nesse contexto é importante informar as ações em curso empreendidas pela SEPLAG para enfrentamento dos desafios do FECOP com relação à arrecadação, quais sejam:

- Reunião interinstitucional entre SEPLAG, SEFAZ e IPECE dia 18/09/2025;
- Elaboração da NOTA TÉCNICA 01/2025 – CPCOP/SEPLAG, com o objetivo de apresentar a problemática tratada na reunião interinstitucional (volume II);
- Solicitação à SEFAZ para atualização de Nota Técnica sobre arrecadação (NUP: 46001.009489/2025-32 – Documento apresentado no volume II);
- Articulação com Procuradoria Geral do Estado para a constituição de Grupo Técnico destinado à discussão de políticas públicas, com foco no aprimoramento da arrecadação do FECOP (NUP:46001013057/2025-26).
- Articulação com a SEFAZ para atuar junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

3.2 Liberação dos Recursos

Ao longo do período de janeiro a dezembro de 2025, foram apresentados, junto à Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, por duas Secretarias de Estado, 06 (seis) projetos, os quais, aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representaram um valor anual de recursos correspondente a R\$ 198.453.915,60 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Deste valor foram empenhados R\$ 198.179.401,28 (cento e noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma execução de 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento) do valor deliberado, tendo sido efetivamente pagos R\$ 197.182.794,95 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), num equivalente a 99,36% (noventa e nove vírgula trinta e seis por cento) de desempenho financeiro em relação a importância aprovada.

O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, realizou 04 (quatro) reuniões, sendo a 1.^a ordinária de caráter genuinamente deliberativo, realizada em 10/03/2025, e voltada para fins de aprovação de projetos, com vista à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, bem como, para o trato de demais matérias de competência do colegiado. Dessa reunião derivou a resolução n.º 01/2025. A 2.^a reunião foi extraordinária, com vistas à redução de recursos e realizada na data de 28/04/2025, da qual derivou a resolução n.º 02/2025. A 3.^a reunião foi ordinária, voltada para fins de aprovação do orçamento, realizada na data de 06/10/2025, dela derivando a resolução n.º 03/2025. A 4.^a reunião foi extraordinária, de caráter deliberativo, realizada em 08/12/2025, com o objetivo de liberação de recursos financeiros para setorial. Dela se derivou a resolução n.º 04/2025. Salienta-se que todas as resoluções constam no volume II deste RDG.

Quadro 2 – Resumo da Movimentação do FECOP

Movimentação do FECOP – Jan. a Dez. 2025	
Valor Aprovado	198.453.915,60
Valor Arrecadado	193.788.108,73
Valor Empenhado	198.179.401,28
Valor Pago	197.182.794,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

3.3 Aplicação dos Recursos

Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aprovados, como valor anual, pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, foram da ordem de R\$ 198.453.915,60 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Destes, foram empenhados R\$ 198.179.401,28 (cento e noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma execução de 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento) do valor aprovado.

Ademais, foram efetivamente pagos R\$ 197.182.794,95 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), num equivalente a 99,36% (noventa e nove vírgula trinta e seis por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

Este cenário sinaliza que a execução financeira do aludido fundo especial de gestão, no ano em análise, foi eficiente, considerando o fluxo, orçamento, arrecadação, aprovação, empenho e pagamento, especialmente quando observados os dados relativos ao desempenho financeiro da Secretaria de Estado.

3.4 Relatório Financeiro

O Relatório Financeiro é um instrumento jurídico administrativo, legalmente previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), bem como no art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um documento constituído pela discriminação das receitas e aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, a ser publicado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 30 dias, após o encerramento do respectivo trimestre.

A sua publicação, conforme determinação legal, é de competência, exclusiva, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que o faz publicar junto à Casa Civil, do Governo do Estado do Ceará, em prestígio aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle social e da prestação de contas.

No período em exame, tem-se que a receita (arrecadação mais rendimentos) constituída aos cofres do fundo especial de gestão ficou em R\$ 198.708.284,84 (cento noventa e oito milhões, setecentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a qual, comparada à receita relativa ao ano de 2024, qual seja, R\$ 239.522.423,94 (duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), representa um percentual de queda de 17,04% (dezessete vírgula zero quatro por cento).

Por conseguinte, cumpre observar que foram efetivamente aplicados R\$ 198.496.821,17 (cento noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), que, em comparação ao valor aplicado no ano de 2024, a saber, R\$ 265.762.468,94 (duzentos e sessenta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), corresponde apenas a um percentual da ordem de 74,69% (setenta e quatro vírgula sessenta e nove por cento), estando abaixo do aplicado no ano de 2024 em 25,31% (vinte e cinco vírgula trinta e um por cento).

Quadro 3 – Desempenho Financeiro por Secretaria de Estado

Relatório Financeiro – Valores Pagos

Anual 2024 x 2025

Relatório Financeiro	ANUAL/2024	%	ANUAL/2025	%	Variação (Δ) %
	(a)		(b)		(b/a – 1)%
RECEITA					
ARRECADAÇÃO	237.477.541,54	99,15	193.788.108,73	97,52	-18,40%
RENDIMENTOS	2.044.882,40	0,85	4.920.176,11	2,48	140,61%
TOTAL DA RECEITA	239.522.423,94	100,00	198.708.284,84	100,00	-17,04%
APLICAÇÃO					
Secretaria da Administração Penitenciária – SAP	49.472,00	0,02%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Educação – SEDUC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA	768.934,10	0,29%	23.180.696,63	11,68%	2.914,65%
Secretaria da Saúde – SESA	463.060,36	0,17%	24.346,46	0,01%	-94,74%
Secretaria da Cultura – SECULT	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Proteção Social – SPS	256.917.195,09	96,67%	175.256.949,72	88,29%	-31,78%
Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	7.272.656,85	2,74%	34.828,36	0,02%	-99,52%
Secretaria das Cidades – SCIDADES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria do Esporte – SESPORTE	291.150,54	0,11%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL APLICADO	265.762.468,94	100,00%	198.496.821,17	100,00%	-25,31%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Nota: No total aplicado/2025 (R\$ 198.496.821,17) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$ 197.182.794,95) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 1.314.026,22).

Nota: No total aplicado/2024 (R\$ 265.762.468,94) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$255.327.153,90) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 10.435.315,04).

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo

Neste ano de 2025, a função de governo que teve volume aplicado, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando o valor total empenhado, qual seja, R\$ 198.179.401,28 (cento e noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), foram: a Assistência Social, com 81,36% (oitenta e um vírgula trinta e seis por cento) dos recursos, a Educação, com 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) dos recursos e a Gestão Ambiental, com 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) dos recursos.

Quadro 4 – Aplicação dos Recursos por Função de Governo

Aplicação dos Recursos por Função de Governo

Período: 2025

Nº	Código	Função de Governo	Valor Empenhado	%	Valor Pago	%
1	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.235.341,58	81,36%	160.551.354,32	81,42%
2	12	EDUCAÇÃO	13.450.944,00	6,79%	13.450.744,00	6,82%
3	18	GESTÃO AMBIENTAL	23.493.115,70	11,85%	23.180.696,63	11,76%
Total Geral			198.179.401,28	100,00%	197.182.794,95	100,00%

3.6 Aplicação dos Recursos por Região

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas (Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022), tem-se um quantitativo de pessoas pobres estimada em 4.660.154⁽²⁾, contendo neste universo, 1.561.134⁽³⁾ de extremamente pobres, número desafiador para responder satisfatoriamente, com políticas públicas eficientes, por parte do Governo.

Ressaltamos que as definições monetárias de pobreza e extrema pobreza podem variar. Atualmente, tem-se vários exemplos de linhas. Exemplificando:

a. as linhas de pobreza e extrema pobreza estabelecidas pelo Banco Mundial, US\$ 6,85 (Paridade do Poder de Compra – PPC – 2017) per capita/dia e US\$ 2,15 per capita/dia, respectivamente, para países de renda média-alta, e que são amplamente utilizadas em estudos mundiais, e

b. já para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, os valores utilizados para definir as linhas de pobreza e extrema pobreza no Brasil foram ajustados de acordo com as diretrizes mais recentes e com o valor do salário mínimo vigente. Estas métricas, segundo o IBGE – e outros órgãos que fazem análises socioeconômicas –, foram R\$ 293,00 por mês per capita e R\$ 154,00 por mês per capita, e são aplicadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua.

No sentido de satisfazer todas as demandas que lhe foram provocadas, a Gestão realizou ações no período, compreendendo todas as regiões de planejamento do Estado, pelo que foram beneficiadas, com investimentos trazidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, um quantitativo substancial de pessoas.

2. O referido cálculo foi estimado por proporcionalidade, relacionando as populações – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSOS DEMOGRÁFICOS, 2010 e 2022) e o número de pobres – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018). Assim, encontrou-se a razão entre as populações de 2022 e 2010, de cada macrorregião e, por este índice, multiplicou-se o número de pobres de 2018.

3. Cálculo idêntico ao anterior, utilizando-se, por óbvio, o número de extremamente pobres de 2018.

Estes investimentos, realizados através da alocação e uso de recursos do Fundo Especial de Gestão, estimulados pela participação das Secretarias de Estado envolvidas, permitiram com que fossem mais assistidos aqueles identificados em territórios, em cujos cenários a pobreza é mais concentrada.

Para este RDG anual de 2025, temos os repasses distribuídos nas 14 macrorregiões administrativas, oferecendo maior credibilidade a este material, junto à população e aos órgãos de controle.

Quadro 5 – Distribuição de pobres por Região

Região	População Total	%	População Pobre	%
1-CARIRI	1.031.157	11,72	610.487	6,94
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	211.986	2,41
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	1.551.496	17,64
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	122.941	1,40
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	298.837	3,40
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	272.293	3,10
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	153.664	1,75
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	245.067	2,79
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	244.032	2,77
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	131.362	1,49
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	291.136	3,31
12-SERTÃO DOS CRATEÚS	340.638	3,87	224.407	2,55
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	91.310	1,04
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	211.136	2,40
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
TOTAL	8.794.957	100,00	4.660.154	52,99

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional de cada macrorregião administrativa, entre os Censos de 2022 e 2010.

Quadro 6 – Distribuição de extremamente pobres por Região

Região	População Total	%	População Extremamente Pobre	%
1-CARIRI	1.031.157	11,72	213.665	2,43
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	84.570	0,96
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	307.510	3,50
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	41.875	0,48
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	141.270	1,61
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	119.400	1,36
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	60.197	0,68
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	96.647	1,10
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	104.120	1,18
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	62.857	0,71
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	108.606	1,23
12-SERTÃO DOS CRATEÚS	340.638	3,87	108.287	123
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	40.808	0,46
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	71.322	0,81
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
TOTAL	8.794.957	100,00	1.561.134	17,75

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Extremamente Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional de cada macrorregião administrativa, entre os Censos de 2022 e 2010.

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo

Uma derradeira análise, acerca da aplicação dos recursos, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, incide sobre a distribuição dos valores, que foram efetivamente empenhados, e, bem assim, devidamente pagos, junto aos Programas Governamentais executados no período em análise.

Da identificação de 5 (cinco) Programas Governamentais conduzidos no tempo em comento, infere-se que a aplicação dos recursos do fundo especial de gestão teve, como mote, o apoio financeiro promovido pelo Governo do Estado do Ceará, especialmente por se tratar de demandas de relevante interesse social, alinhadas ao escopo do Fundo.

Por envolverem o mesmo propósito, qual seja, o de promover políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, eis que se percebe uma correlação existente entre os Programas Governamentais e a missão institucional do Fundo, o que, diante da identificação das competências por eles tratadas, legitima a aplicação dos recursos, oriundos do fundo especial de gestão.

Assim, temos, no ano de 2025, investimentos da área de Proteção Social Básica, num valor empenhado, na ordem de R\$ 90.844.645,98 (noventa milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 45,84% (quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) do montante dos recursos aplicados. Para o segundo programa, Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, o valor empenhado, ficou orçado em R\$ 70.390.695,60 (setenta milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o percentual de 35,52% (trinta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) de pagamento. Neste ano, tivemos ainda os seguintes programas de governo, em ordem: Qualifica Ceará: Educação Profissional para o Mundo do Trabalho 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), Resíduos Sólidos 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) e Ceará Consciente por Natureza 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento).

Observado, portanto, este conjunto de considerações, vê-se que o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, tem se consolidado como legítimo instrumento estratégico, para fins de realização das ações previamente planejadas e, bem assim, prontamente executadas pelo Governo do Estado do Ceará, no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Quadro 7 – Aplicação de recursos por Programas de Governo

Aplicação dos Recursos por Programa de Governo

Período: 2025

Nº	Código	Programa de Governo	Valor Empenhado	%	Valor Pago	%
1	123	Proteção Social Básica	90.844.645,98	45,84%	90.160.658,72	45,72%
2	181	Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e Combate a Fome	70.390.695,60	35,52%	70.390.695,60	35,70%
3	232	Qualifica Ceará: Educação Profissional para o Mundo do Trabalho.	13.450.944,00	6,79%	13.450.744,00	6,82%
4	336	Resíduo Sólidos	12.735.993,70	6,43%	12.663.105,42	5,33%
5	331	Ceará Consciente por Natureza	10.757.122,00	5,43%	10.517.591,21	6,42%
TOTAL			198.179.401,28	100,00%	197.182.794,95	100,00%

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

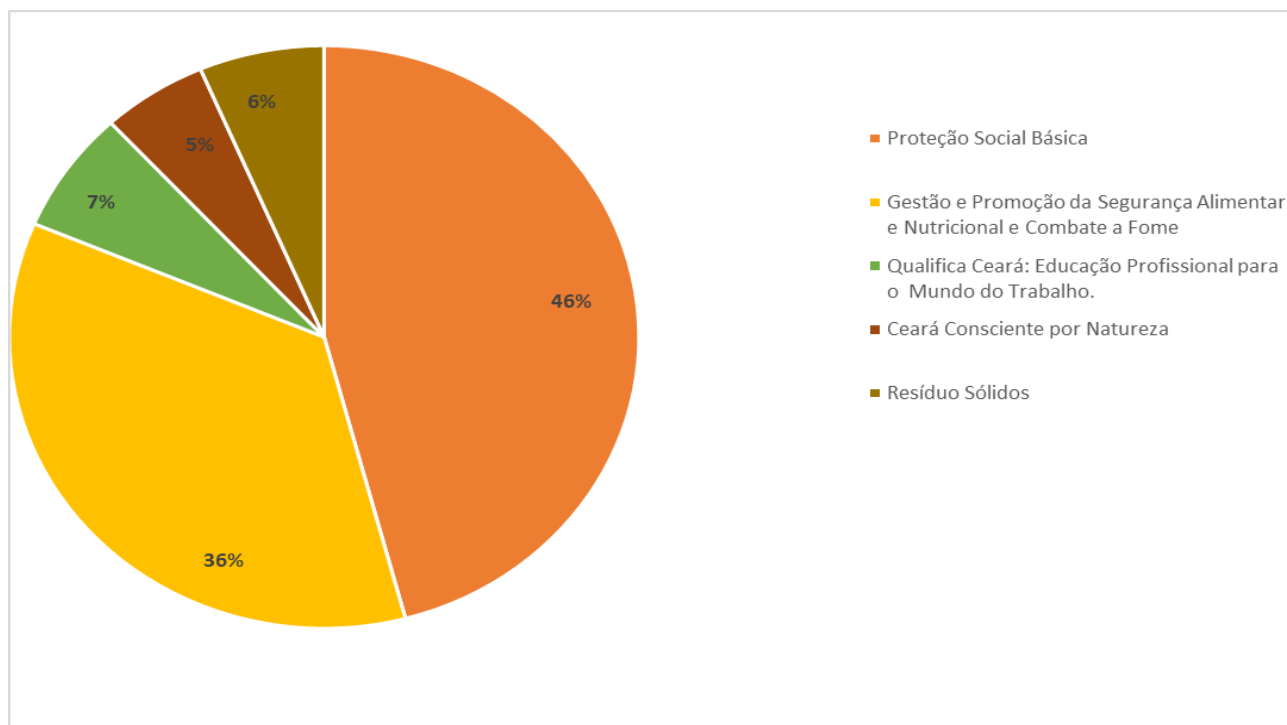


Gráfico 2 – Aplicação de recursos por Programa de Governo

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

4. Monitoramento do Desempenho Físico dos Projetos Setoriais

O Monitoramento do desempenho físico das ações financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, está respaldada no art. 14, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Este ato normativo preconiza como competência da Gerência Executiva do FECOP – GEF, também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, a orientação, a coordenação e supervisão dessas ações setoriais, mediante a utilização de um sistema de monitoramento previamente definido e implantado.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 37.101, de 02 de fevereiro de 2026. (DOE de 02/02/2026), notadamente em seu art. 33, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento e o controle sistemático do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 35, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Importante registrar que esta é a décima edição de operacionalização sistemática do monitoramento físico do FECOP, periodicamente mensal, realizado junto às Secretarias de Estado, fomentado pela produção de indicadores e relatórios, com objetivo de analisar os resultados concebidos pelo esforço técnico coletivo, identificar falhas, realizar correções, bem como, promover ajustes no seio da execução de cada projeto, como mecanismo de controle para qualificar a aplicação dos recursos públicos.

Assim, no decorrer do período de janeiro a dezembro de 2025, o monitoramento físico apresentou os seguintes resultados finais dos projetos:

Foram monitorados e avaliados 06 (seis) projetos, dos quais 05 (cinco) obtiveram resultado avaliado em situação satisfatória, representando 83,33% do total, e na condição de insatisfatório (1 projeto), que representa apenas 16,67%:

- **Secretaria da Proteção Social (SPS):** Cartão Mais Infância (MAPP 304), Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700) e Programa Jovem Aprendiz (MAPP 93) e o Primeiro Passo (MAPP 44);
- **Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA):** Programa Jovem Ambiental (MAPP 110) e Programa Auxílio Catador (MAPP 111).

Ressalta-se que os Projetos Auxílio Catador (MAPP 111), da SEMA, bem como o Jovem Aprendiz (MAPP 93) e Projeto Primeiro Passo (MAPP 44) da SPS, intensificaram as suas

Implementações físicas no decorrer do segundo semestre, resultando numa crescente recuperação das suas execuções, em relação ao primeiro semestre, sendo então avaliado seu resultado anual como satisfatório, conforme pode ser observado no Relatório Anual do Monitoramento Físico (Volume 2 – Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias) com análise definida a partir dos critérios/indicadores parametrizados no Sistema de Monitoramento dos Projetos do FECOP.

Concernente ao Programa Agente Jovem Ambiental da SEMA (MAPP 110), o mesmo teve o resultado da execução física no período como insatisfatório, porém com apenas uma meta no patamar abaixo dos dez pontos percentuais, perante o previsto de 100 %, porém o alcance da mesma foi acima dos 85%.

No ano de 2025 foram realizadas 6 (seis) visitas técnicas de monitoramento físico dos projetos, nos quais foram observados em todos os encontros *in loco*, as execuções das suas metas, produtos e atividades dos projetos aprovados, e elaborados relatórios de inspeção, conforme constam no Relatório Anual do Monitoramento Físico (Volume 2), que ocorreram no seguinte cronograma abaixo:

- Dia 30/04/2025 - (MAPP 304) Projeto Cartão Mais Infância, da Secretaria da Proteção Social (SPS), no município de Horizonte;
- Dia 25/06/2025 - (MAPP 700) Projeto Cartão Alimentação Ceará sem Fome, da Secretaria da Proteção Social (SPS), no município de Paraipaba;

- Dia 10/09/2025 - (MAPP 111) Projeto Auxílio Catador, da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), no município de Quixadá;
- Dia 08/10/2025 - (MAPP 93) Projeto Jovem Aprendiz, da Secretaria da Proteção Social (SPS), no município de Aquiraz;
- Dia 29/10/2025 - (MAPP 110) Projeto Programa Agente Jovem Ambiental (AJA), da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), nos municípios de Guaramiranga, Pacoti e Aratuba; e
- Dia 26/11/2025 - (MAPP 44) Projeto Primeiro Passo, da Secretaria da Proteção Social (SPS), no município de Fortaleza.

No mês de outubro de 2025 foi realizada uma capacitação junto aos conselheiros do CCPIS e dos técnicos setoriais, tendo como conteúdo o monitoramento e avaliação dos projetos, no qual a Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), participou ativamente.

Vale destacar também, que no mês de agosto de 2025, foi entregue uma ferramenta de Power BI, na plataforma Observaí da Secretaria do Planejamento e Gestão, com painéis que correlacionam as execuções financeiras e físicas dos projetos financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, com intuito de fortalecer e aperfeiçoar o monitoramento físico das ações, na qual também a Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), participou intensamente.

5. Avaliação de Processos dos Projetos Setoriais

A avaliação dos projetos setoriais tem fundamento central no art. 32, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), o qual preconiza competir à Gerência Executiva do FECOP (GEF), também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (CPCOP), realizar avaliações anuais de desempenho físico e financeiro dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 37.101, de 02 de fevereiro de 2026 (DOE de 02/02/2026), notadamente em seu art. 33, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento, o controle e a avaliação sistemática do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 35, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Registre-se que esta é a oitava edição de uma operacionalização sistemática e periódica de avaliação na modalidade “avaliação de processos”, tendo como objetivos verificar se os métodos utilizados nos projetos, mais especificamente concentrados em metas, produtos e atividades, para o desenvolvimento das ações, são compatíveis com os objetivos propostos, de forma a demonstrar o nível de eficiência, eficácia e efetividade, alcançados pelos projetos setoriais albergados com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Com efeito, no decorrer do período de janeiro a dezembro de 2025, foram submetidos a avaliação de processos um quantitativo de 06 (dois) projetos, envolvendo 02 (duas) Secretarias de Estado, observados os seguintes resultados, quais sejam:

- **Secretaria da Proteção Social (SPS):** Cartão Mais Infância (MAPP 304), Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700); Jovem Aprendiz (MAPP 93) e Programa Primeiro Passo da SPS (MAPP 44).
- **Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA):** Programa Jovem Ambiental (MAPP 110) e Programa Auxílio Catador (MAPP 111).

O Projeto Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, MAPP 304, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses de idade, promovendo o acesso das famílias à rede de serviços públicos existentes, em especial, a de assistência social, saúde e educação, bem como ampliar o acesso das famílias à alimentação e à segurança alimentar e nutricional. As famílias do CMIC recebem mensalmente a complementação financeira no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A ação está inserida no Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º 17.380/2021 e trata-se de uma política fundamental voltada para a promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza. O objetivo central do Cartão Mais Infância Ceará é a transferência de renda com condicionalidades, visando proporcionar apoio financeiro às famílias mais vulneráveis e com crianças em faixas etárias específicas, conforme definido em Decreto do Poder Executivo. No período referente ao ano de 2025, alcançou níveis elevados de efetividade, eficácia e eficiência da sua execução física, atingiu o resultado avaliativo do ano, como satisfatório;

O Projeto Cartão Alimentação – Ceará Sem Fome (MAPP 700) se configura como uma das ações do Programa Ceará Sem Fome. O projeto visa reduzir a insegurança alimentar grave das famílias cearenses, considerando o recorte de vulnerabilidade social acentuada, a partir da transferência de renda no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). O público-alvo do projeto são as famílias cadastradas no CadÚnico que recebem o Bolsa Família, preferencialmente chefiadas por mulheres com baixa escolaridade, cuja composição familiar deve possuir criança ou adolescente de até 14 anos e renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Atualmente, o programa atende 47.845 famílias por meio de cartões magnéticos, que são recarregados mensalmente com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A execução do

programa também recebeu recursos provenientes da fonte Tesouro Estadual, e atingiu resultado satisfatório.

O Programa Primeiro Passo – MAPP 44 tem como propósito promover o desenvolvimento de adolescentes e jovens de baixa renda, com idades entre 16 e 21 anos, por meio de ações integradas de cidadania, atividades culturais, esportivas, educação social e qualificação profissional. A iniciativa busca estimular o protagonismo juvenil, a corresponsabilidade e a vivência no mundo do trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida do público atendido. Com foco na inclusão produtiva e no fortalecimento das trajetórias de emancipação juvenil, o programa integra a política de assistência e desenvolvimento social do Estado do Ceará. No período analisado, o projeto no segundo semestre alcançou uma recuperação significativa da sua implementação, e assim, entregou como resultado do ano, na situação satisfatório.

Com relação ao Programa Jovem Aprendiz – MAPP 93, o mesmo objetiva promover a qualificação social e profissional de jovens entre 18 e 24 anos, por meio da aprendizagem em serviço realizada em empresas e instituições privadas. Destinado a estudantes e egressos do Ensino Médio da rede pública, que não estejam vinculados a programas sociais similares, o programa busca articular formação teórica com prática profissional, favorecendo a inserção desses jovens no mercado formal de trabalho. A proposta inclui, ainda, a articulação com empresas de diferentes portes para absorção de aprendizes residentes nas proximidades, e a oferta de cursos alinhados às potencialidades locais e às exigências do setor produtivo. Durante todo o ano de 2025, este projeto manteve uma trajetória retilínea da sua implementação física, e atingiu também um resultado satisfatório.

O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA (MAPP 110) objetiva estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil. A ação atende jovens com idade entre 15 e 29 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social (cadastrados no CadÚnico). Este projeto no ano de 2025, passou por grandes dificuldades de substituição dos jovens durante as desistências, no decorrer de sua execução, necessitando de uso de tecnologias no intuito de dar mais celeridade nesses processos, mas entregou um resultado avaliativo satisfatório.

Programa Auxílio Catador – PAC (MAPP 111), objetiva promover a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, visando a melhoria da qualidade ambiental a

partir da retirada de resíduos descartados no meio ambiente. A ação atende catadores de materiais, visando estimular a participação dos trabalhadores em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental. Busca o desenvolvimento de competências e habilidades, de forma a ampliar as oportunidades de geração de renda e o protagonismo na preservação do meio ambiente. Busca, ainda, fortalecer associações e cooperativas de reciclagem que apresentem os requisitos adotados pelo FECOP. No período foram cadastrados 3.655 catadores, contemplando 100% da meta pactuada. Desse total, no fechamento do ano foi atingido um patamar maior de 94% de beneficiários atenderam os critérios para receber o Auxílio Catador, no valor de 1/4 do salário-mínimo vigente, no qual o projeto entregou um resultado satisfatório, em termos de eficácia, eficiência e efetividade da sua implementação física. Ressalta-se que o programa estabelece uma produção mínima individual mensal para comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e coleta, a partir de 500Kg.

Dos 06 (seis) Projetos, todos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS), todos foram avaliados e obtiveram resultado em situação satisfatória, representando 100% do total de execução das metas, produtos e atividades físicas planejadas para o período. O processo de monitoramento apontou que os projetos analisados são de natureza de implementações continuadas e que já alcançaram elevados níveis de domínio em suas execuções, porém sofreram impactos por algumas externalidades acontecidas durante o exercício, a exemplo de prazos legais de editais, licitações, contratações, como também do planejamento dos prazos de execução, seleções de beneficiários, mudanças em gestões das Secretarias, rotatividade de beneficiários, dificuldades de substituição de beneficiários desistentes, deficiências de comunicação e processos internos entre outros. Apesar dos desafios, a análise técnica da Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – CEMPP, aponta para um resultado anual referente ao ano de 2025 como excelente.

A avaliação também é satisfatória com relação ao desempenho físico-financeiro. Para o exercício, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS autorizou um valor de investimento correspondente a R\$ 198.453.915,60 (cento e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos). Deste valor, foram empenhados no ano de 2025 198.179.401,28 (cento e noventa e oito milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos) correspondendo a uma execução de 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$ 197.182.794,95 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), num equivalente a 99,36% % (noventa e nove vírgula trinta e seis por cento) de desempenho.

6. Considerações Finais

Desde sua criação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, constituído na forma legal e regulamentar vigentes, vem se consolidando como um mecanismo estratégico para financiar ações voltadas para a superação da pobreza e da desigualdade social, em todo o território do Estado do Ceará.

Com efeito, em que pese o reconhecimento dos melhoramentos quanto a sua operacionalidade, urge considerar que a Gestão deste instrumento tem empreendido todo esforço possível, no sentido de suprimir distorções e cumprir, efetivamente, a missão institucional, a que se ocupa o mencionado Fundo.

No durante todo ano de 2025 houve a permanência da frustração concernente à arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), situação decorrente das alterações das legislações em nível nacional e estadual, sobre itens/produtos como gasolina, energia elétrica, gasolina e serviços de comunicação. Importante ressaltar que essa diminuição da arrecadação é responsável pela diferença entre o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) e o que foi efetivamente arrecadado no ano.

Diante do contexto, e atendendo o princípio da razoabilidade, o CCPIS decidiu como estratégia a aprovação pela permanência dos dois projetos financiados em 2024, no caso o Cartão Mais Infância (MAPP 304) e o Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700), e a aprovação de projetos que demandavam um menor valor de investimento, porém com garantia de impacto positivo na vida da população-alvo. A estratégia buscou atender a orientação do Tribunal de Contas para não ocorrer nem pulverização e nem concentração dos recursos, portanto atribuindo maior responsabilidade ao CCPIS para deliberar de forma a atender um adequado planejamento na aplicação dos recursos do FECOP.

Apesar dos desafios relacionados a arrecadação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/CE, encerra o exercício referente ao ano de 2025 com cenário positivo conforme foi apresentado na avaliação de processo, seja no tocante a aplicação de seus recursos, especialmente diante da realização de ações direcionadas exclusivamente ao público alvo compatível com a finalidade deste fundo.

Todas as ações realizadas, à luz das políticas, formalizadas mediante os programas e os projetos vinculados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos e expressivos benefícios assistenciais dirigidos ao seu público-alvo, possibilitando melhorias das condições de vida daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

MENSAGEM DE DESEMPENHO DAS SETORIAIS

Observação:

A CPCOP informa que todo o conteúdo destas mensagens é de total responsabilidade das respectivas setoriais.

**Secretaria de meio ambiente e mudança do clima –
SEMA**

JANEIRO/2026

Av. Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres; Fortaleza – CE: CEP.: 60.135-238;
Tele-fax: 3101.1233 /1234; www.sema.ce.gov.br; E-mail: sexec@sema.ce.gov.br

- **1 Análise de Desempenho**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) constitui-se como um Fundo Especial de Gestão, de natureza contábil, destinado a garantir à população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará o acesso a condições dignas de subsistência. Sua atuação viabiliza a aplicação de recursos em ações suplementares nas áreas de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil e outros programas de relevante interesse social, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

Nos termos do artigo 25 do Decreto nº 29.910/2009, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 37/2003, o FECOP apoia programas organizados em duas categorias: Programas Assistenciais e Programas Estruturantes. Os Programas Assistenciais priorizam ações voltadas aos pobres crônicos e aos grupos em situação de maior vulnerabilidade social, com reduzida capacidade de superação da condição de pobreza. Já os Programas Estruturantes destinam-se à população pobre, com foco na criação de oportunidades para a acumulação de meios físicos, humanos e sociais, por meio de ações nas áreas de educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, possibilitando a superação da condição de pobreza.

Nesse contexto, os projetos executados pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA) são classificados, conforme a Gerência Executiva do FECOP, como Projetos Estruturantes, inseridos no eixo de Ocupação e Renda, voltados à inclusão produtiva urbana.

No exercício de 2025, a SEMA executou dois projetos estratégicos financiados com recursos do FECOP: o Programa Agente Jovem Ambiental (AJA), por meio do MAPP 110, e o Programa Auxílio Catador (PAC), por meio do MAPP 111.

O desempenho financeiro desses projetos, no ano de 2025, alcançou o montante de **R\$ 23.529.547,50**, dos quais **R\$ 23.493.115,70** foram empenhados e **R\$ 23.180.696,63** efetivamente pagos, demonstrando o compromisso do Governo do Estado com a correta aplicação dos recursos públicos e com o fortalecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à geração de trabalho, renda e inclusão socioambiental.

- **Aspectos Gerais**

1.1.1 Programa Auxílio Catador – PAC

A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema) tem como missão proteger os recursos naturais do Estado do Ceará, assegurando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, zelando pela observância dos princípios da Administração Pública, em consonância com a Política Estadual de Meio Ambiente, tendo como uma de suas principais competências a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado (PERS), através da Lei nº 16.032/2016.

O Programa Auxílio Catador, foi instituído em 2020, através da Lei nº 17.256, durante a pandemia da COVID-19, frente ao cenário de graves consequências sociais, econômicas e ambientais. O Programa Estadual de Reforço à Renda Decorrente da Prestação de Serviços Ambientais no Estado, adotou a postura de proporcionar ao cidadão mais carente e vulnerável socialmente o imprescindível apoio governamental para amenizar as dificuldades decorrentes da pandemia. A atividade coordenada de ações sociais e ambientais no intuito de proporcionar aos catadores cearenses o apoio governamental necessário, inclusive financeiro, a fim de que possam enfrentar as adversidades sociais advindas com a pandemia em condições minimamente dignas, buscando-se, em contrapartida a esse apoio, o incremento de atividades relativas à reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, todas de inquestionável impacto na proteção do meio ambiental, bem como de elevado valor para a coletividade.

Considerando o sucesso dessa iniciativa, o Governo do Ceará, publicou a Lei nº 17.377, em 30 de dezembro de 2020, tornando o programa permanente, garantindo a continuidade do pagamento desses benefícios, que se demonstraram extremamente importantes no sentido de reconhecer o trabalho da categoria dos catadores.

Como principal ação do Programa, tem-se o pagamento pela SEMA de auxílio financeiro, no valor de 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, aos catadores associados ou cooperados do Estado. Como contrapartida do auxílio, o beneficiário precisa comprovar atividade mínima relativa a serviços ambientais, realizando a coleta de 500 kg/mês de material reciclável.

- **Objetivo do programa**

Promover a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e a melhoria da qualidade ambiental a partir da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

- **Público-alvo**

Catadores de materiais recicláveis, associados legalmente em associações e ou cooperativas, e que apresentem os requisitos adotados pelo FECOP.

Critérios adotados para seleção

- a) Residam no Estado do Ceará;
- b) Estejam filiados à associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis;
- c) Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CadÚnico;
- d) Tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos.

No ano de 2020, foram habilitados 1.342 catadores, vinculados a 48 associações de materiais recicláveis de 41 municípios. No ano de 2022, foram 2.858 catadores, vinculados a 77 associações de materiais recicláveis de 90 municípios. Durante o ano de 2022, foram coletadas mais de 15 mil toneladas de material reciclável. Nos anos de 2023 e 2024 o Programa contou com 3655 beneficiários habilitados, de 101 associações e/ou cooperativas desenvolvendo a atividade em 122 municípios do Estado. Tendo sido coletado 28.013,50 toneladas em 2023 e 26.012,51 em 2024 toneladas de recicláveis. Já no ano de 2025 o Programa contou com 122 entidades (associações/cooperativas) compreendidas em 135 municípios chegando a marca de 26 mil toneladas de recicláveis coletadas e comercializadas.

• **Quadro I: Histórico do Programa Auxílio Catador**

DADOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Nº BENEFICIÁRIOS HABILITADOS	1342	2485	2858	3655	3655	3655
Nº ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS	48	73	77	101	101	122
Nº MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	41	70	90	122	122	135
VALOR DO BENEFÍCIO (R\$)	R\$ 261,25	R\$ 275,00	R\$ 303,00	R\$ 330,00	R\$ 353,00	R\$ 379,50

Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos – COCRS/ SEMA.

Quadro II: Material Reciclável Coletado

2020	2021	2022	2023	2024	2025
7 mil toneladas	13 mil toneladas	15 mil toneladas	+ 21 mil toneladas	+ 28 mil toneladas	+ 26 mil toneladas

Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos – COCRS/ SEMA.

Quadro III: Investimento do Programa

MAPP	Limite	Empenhado	%	Valor Pago	%
111	R\$ 12.772.397,50	R\$ 12.735.993,70	99,71	R\$12.663.105,42	99,14

Fonte: Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos – COCRS/ SEMA.

Quadro IV: Fonte dos Recursos

2025
FECOP

Fonte: Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos – COCRS/ SEMA.

1.1.2 Programa Agente Jovem Ambiental - AJA

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, através da Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021, criou o Programa Jovem Ambiental, visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social, residentes nos 184 municípios cearenses, para atuação em projetos socioambientais.

Podem participar jovens na idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, matriculados ou que tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará, integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

Quadro V: Quantitativos de Beneficiários do Programa Agente Jovem Ambiental

	DADOS	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS 2025	%
ABRIL	JANEIRO	3.746	32,66%
	FEVEREIRO	3.820	
MAIO	MARÇO	3.651	48,43 %
JUNHO	ABRIL	3.452	63,34
JULHO	MAIO	3.386	77,95%
AGOSTO	JUNHO	3.357	92,44%
	JULHO	21	8,41%
SETEMBRO	JULHO	3.859	100%

	AGOSTO	21	16,80%
	JULHO	4.600	40,00%
	AGOSTO	4.600	
OUTUBRO	SETEMBRO	4.600	60,00%
	SETEMBRO	50	25,20%
NOVEMBRO	OUTUBRO	4.600	80,00%
	OUTUBRO	50	45,20%
DEZEMBRO	NOVEMBRO	4.600	100%
	NOVEMBRO	50	65,20%
JANEIRO	DEZEMBRO	4.600	100%
	DEZEMBRO	50	85,20%

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS / SEMA

Quadro VI: Investimento do Programa

MAPP	Limite	Empenhado	%	Valor Pago	%
110	10.757.150,00	10.757.122,00	100%	10.517.591,21	97,77%

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS / SEMA

Quadro VII: Fonte dos Recursos

2025
FECOP

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS / SEMA

Objetivos: Estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

Público-Alvo: Jovens com idade entre 15 e 29 anos selecionados para atuar no Programa AJA, vivendo em situação de vulnerabilidade social (cadastrados no CadÚnico).

Critérios adotados para seleção dos Jovens:

- a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
- b) estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- c) estejam cadastrados ou integrem famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- d) não possuam vínculo empregatício formal;
- e) residam no município cearense para o qual se inscreveu;
- f) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior.

2 Acompanhamento das Metas Financeiras Consolidadas

2.1 Aplicação dos Recursos Financeiros

Detalhamento	Valor Aprovado FECOP (A)	Valor Empenhado (B)	Valor Realizado (C)	% Execução (C/B)
NATUREZA DA DESPESA				
1. DESPESAS CORRENTES				
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22.222.480,50	22.222.452,50	22.222.452,50	100%
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	653.467,50	653.467,20	510.370,53	78,10%
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	617.196,00	617.196,00	447.873,60	72,56%
TOTAL	23.529.547,50	23.493.115,70	23.180.696,63	98,67%

Fonte: Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA

2.2 Aplicação dos Recursos por Região de Planejamento

Região de Planejamento	População Beneficiada	Valor Empenhado (R\$)	Valor Realizado (R\$)	% Execução (R/E)
01-CARIRI	1817	3.846.036,42	3.821.242,24	99,35%
02-CENTRO-SUL	849	1.483.013,68	1.474.777,03	99,44%
03-GRANDE FORTALEZA	2084	4.072.109,58	4.040.165,03	99,21%
04-LITORAL LESTE	401	677.966,44	673.146,13	99,28%
05-LITORAL NORTE	853	1.609.462,62	1.600.751,54	99,45%
06-LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	809	1.446.442,92	1.438.504,91	99,45%
07-MACIÇO DE BATURITÉ	744	1.136.244,28	1.130.927,73	99,53%
08-SERRA DA IBIAPABA	528	866.556,50	861.119,86	99,37%
09-SERTÃO CENTRAL	768	1.175.739,32	1.167.310,16	99,28%
10-SERTÃO DE CANINDÉ	473	978.789,92	973.671,54	99,47%
11-SERTÃO DE SOBRAL	998	1.793.761,56	1.783.125,81	99,40%
12-SERTÃO DE CRATEÚS	656	1.159.372,26	1.152.872,01	99,43%
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	219	385.509,64	383.664,27	99,52%
14-VALE JAGUARIBE	965	2.244.914,56	2.231.547,77	99,40%
15-ESTADO DO CEARÁ	10000	617.196,00	447.873,60	72,56%
Total	22164	23.493.115,70	23.180.699,63	98,67%

3 Principais Resultados / Dificuldades / Lições

3.1 Resultados

- Beneficiamento de 3.655 catadores em todo o Estado do Ceará;
- Promover a mobilidade social ascendente de 3.655 pessoas;
- Melhoria nas condições de trabalho e infraestrutura dos 3.655 catadores;
- Fortalecimento das 122 associações/cooperativas de catadores;
- Regularização das associações e cooperativas de catadores do Estado do Ceará;
- Distribuição de renda local, no total 135 municípios contemplados com o programa auxílio catador;
- Coleta de mais de 26 mil toneladas de resíduos recicláveis;
- Incremento da renda familiar de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Mais de 50 mil benefícios pagas para os Agentes Jovens Ambiental – AJAs.
- Evolução do engajamento dos jovens em projetos sustentáveis em suas localidades;
- Fortalecimento de vínculo entre comunidade local e governo;
- Ampliação da imagem institucional do Poder Público em ações socioambientais nos municípios;
- Ampliação da imagem institucional do AJA por meio de jovens uniformizados e engajados em projetos socioambientais nos municípios.

3.2 Dificuldades

- Dificuldades na articulação institucional, decorrentes de fragilidades na estrutura organizacional das associações e cooperativas envolvidas;
- Fragilidades na estrutura organizacional e nos processos de gestão dos órgãos municipais parceiros;

- Morosidade nos trâmites do processo licitatório para a aquisição do kit fardamento, o que impossibilitou a execução da ação no período inicialmente previsto, tornando necessária a solicitação de dilação de prazo para o cumprimento da meta estabelecida;
- Limitações relacionadas à padronização e à qualidade técnica dos registros constantes nos relatórios elaborados pelos jovens participantes;
- Rotatividade dos jovens participantes, impactando a continuidade das ações e o acompanhamento dos resultados.

3.3 Lições

- Evidenciou-se a necessidade de adoção de abordagens diferenciadas e adequadas ao perfil do público atendido;
- A importância do planejamento prévio e estruturado no processo licitatório;
- A necessidade de fortalecimento da governança multinível, envolvendo Estado, municípios e instituições;
- A relevância da formação continuada, aliada ao acompanhamento pedagógico sistemático dos jovens;
- A importância da estruturação e consolidação de sistemas de monitoramento e avaliação orientados por evidências.

GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS

MENSAGEM DE DESEMPENHO FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS DO
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA

JANEIRO 2026

1. ASPECTOS GERAIS DA SETORIAL

A Secretaria da Proteção Social (SPS) tem como missão formular, coordenar e executar políticas públicas que promovam o desenvolvimento social, com foco na redução da pobreza, na superação das desigualdades e na promoção da cidadania. Seu compromisso é garantir equidade, inclusão e bem-estar à população cearense, com especial atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade social. Por meio de uma gestão integrada e humanizada, a SPS busca fortalecer a rede de proteção social e ampliar o acesso a direitos básicos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A atuação da SPS abrange diversas áreas estratégicas, como Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Desenvolvimento Infantil, Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, Prevenção ao Uso de Drogas, além da Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva, no âmbito da Política de Trabalho. Com programas e ações voltados à proteção e ao empoderamento dos cidadãos, a Secretaria investe na valorização da vida, na autonomia das famílias e no fortalecimento das comunidades, reafirmando seu papel essencial na promoção do desenvolvimento humano e social no Ceará.

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para o ano de 2025, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS deliberou o valor de **R\$ 174.924.368,10** (Cento e setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), dos quais, no referido ano, foram empenhados **R\$ 174.686.285,58** (Cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para financiar o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, o Cartão Ceará Sem Fome, política da Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Primeiro Passo e o Programa Jovem Aprendiz, conforme tabela a seguir:

Nº	MAPP		CATEGORIA	LIMITE APROVADO CCPIS	EMPENHADO	EMPENHADO%	PAGO	PAGO %	POPULAÇÃO BENEFICIADA
1	44	Programa Primeiro Passo	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.900.000,00	R\$ 6.867.350,00	99,53%	R\$ 6.868.350,00	99,54%	2.243
2	93	Programa Jovem Aprendiz	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.584.594,00	R\$ 6.583.594,00	99,98%	R\$ 6.583.594,00	99,98%	4.441
3	304	CARTÃO MAIS INFÂNCIA (PROG. MAIS INFÂNCIA CEARÁ).	BÁSICA	R\$ 91.049.078,50	R\$ 90.844.645,98	99,78%	R\$ 90.160.658,72	99,02%	150.000
4	700	CARTÃO ALIMENTAÇÃO CEARÁ SEM FOME	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 70.390.695,60	R\$ 70.390.695,60	100,00%	R\$ 70.390.695,60	100,00%	47.845
TOTAL			-	R\$ 174.924.368,10	R\$ 174.686.285,58	99,86%	R\$ 174.003.298,32	99,47%	204.529

Quadro I: Recursos planejados, empenhados e pagos. Fonte: Gerência Executiva do FECOP - GEF

3. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O **Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) - MAPP 304**, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza entre famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses, promovendo o acesso aos serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação. Além disso, busca ampliar a segurança alimentar dessas famílias, garantindo uma complementação financeira mensal de R\$ 100,00. Atualmente, o CMIC beneficia 150.000 famílias em todas as macrorregiões do Estado do Ceará, com transferência de renda direta. Integrado ao Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual 17.380/2021, o CMIC constitui uma política essencial para o desenvolvimento infantil em famílias em situação de vulnerabilidade. Seu foco é a transferência de renda condicionada, proporcionando apoio financeiro a famílias com crianças dentro da faixa etária estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Em 2025, foram realizadas diversas ações estratégicas para operacionalizar o CMIC. Em Horizonte, ocorreu um encontro coletivo com a participação de 138 famílias beneficiárias, promovendo diálogo e fortalecimento comunitário. Paralelamente, houve articulação com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) para monitorar o perfil das famílias já inseridas e não inseridas no programa e gerenciar os processos de substituição. Foram substituídas 73.282 famílias que não atendiam mais aos critérios do programa, com cadastramento bancário e inclusão das novas famílias no período. Para subsidiar os Agentes Sociais, foram oferecidas orientações sobre normativas, gestão e operacionalização do CMIC, assim como formações técnicas online para os 84 novos contratados via edital nº 02/2025, além da aplicação de questionários sobre situação sociofamiliar em diversos eixos (assistência social, educação, saúde infantil e gestacional, segurança alimentar, habitação, documentação), realizados durante 29.257 visitas domiciliares por 176 Agentes Sociais do Mais Infância.

Também foram promovidas reuniões técnicas envolvendo secretários municipais, coordenadores do Cadastro Único e do CRAS, técnicos de gestão e representantes do Programa Bolsa Família para disseminação de legislações, orientações e informes técnicos. As orientações técnicas foram repassadas virtualmente aos representantes municipais e presencialmente em dez polos regionais (Baturité, Crateús, Russas, Amontada, Quixadá, Varjota, Viçosa do Ceará, Barbalha, Iguatu e Varjota), além de encontros em Beberibe e Horizonte. O tema central foi o Cartão Mais Infância Ceará, com a participação de gestores municipais e técnicos envolvidos na execução do programa. Houve também apresentação dos novos parâmetros e critérios do CMIC à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e ao Conselho Estadual.

O Programa Ceará Sem Fome – MAPP 700 tem como objetivo reduzir a insegurança alimentar grave entre a população mais vulnerável do estado. Instituído pela Lei 18.312/2023 e regulamentado pelo Decreto Nº 35.378/2023, o programa viabiliza um benefício estadual de transferência de renda exclusiva para a compra de alimentos, concedido por meio do Cartão Ceará Sem Fome. Essa iniciativa emergencial visa garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade.

Atualmente, o programa beneficia 47.845 famílias em todo o território cearense, por meio de repasses mensais de R\$ 300,00, destinados exclusivamente à compra de alimentos, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) e do Tesouro Estadual. A entrega dos cartões na capital teve início em abril de 2025, dividida em três etapas. A primeira ocorreu entre os dias 11 e 15 de abril, com a entrega de 1.959 cartões de um total previsto de 9.039. Na segunda etapa, realizada em 3 de maio, foram entregues 3.095 cartões, e a terceira etapa, entre os dias 26 e 30 de maio, contemplou mais 1.775 famílias. No entanto, ainda restam 1.724 cartões pendentes de entrega, sendo 620 para novos beneficiários e 1.104 referentes a substituições. As entregas continuam a ser realizadas na sede da Secretaria da Proteção Social (SPS).

No interior do estado, a distribuição dos cartões aconteceu entre 11 de abril e 5 de maio, alcançando os 183 municípios cearenses. Esse processo contou com o apoio das gestões municipais e da rede intersetorial, incluindo CRAS, Unidades Básicas de Saúde, escolas e outras instituições locais. Apesar do esforço conjunto, o processo enfrentou desafios logísticos significativos, como o difícil acesso às áreas remotas e limitações na infraestrutura municipal, exigindo adaptações e estratégias colaborativas.

O Programa Primeiro Passo – MAPP 44 tem como propósito promover o desenvolvimento de adolescentes e jovens de baixa renda, com idades entre 16 e 21 anos, por meio de ações integradas de cidadania, atividades culturais, esportivas, educação social e qualificação profissional. A iniciativa busca estimular o protagonismo juvenil, a corresponsabilidade e a vivência no mundo do trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida do público atendido. Com foco na inclusão produtiva e no fortalecimento das trajetórias de emancipação juvenil, o programa integra a política de assistência e desenvolvimento social do Estado do Ceará.

No ano de 2025, foram qualificados 2.243 jovens, por meio de 90 cursos de qualificação, atingindo o percentual de 99,68% das metas estimadas. As formações contemplaram diversas tipologias, como: Assistente Administrativo, Informática Básica, Assistente Financeiro, Operador de Caixa, Repositor de Mercadorias e Estoquista, confeitiro de doces e salgados, cabelereiro

Em relação à concessão das bolsas-capacitação, cujo valor é R\$ 600,00 dividido em três parcelas de R\$ 200,00, foram concedidas 2.138, conforme os critérios operacionais do projeto atingindo 100% das metas pactuada.

A articulação entre qualificação profissional e incentivo financeiro reforça o compromisso do Programa Primeiro Passo com a redução das desigualdades, a promoção da cidadania e a construção de trajetórias mais dignas e autônomas para a juventude cearense.

O Programa Jovem Aprendiz – MAPP 93 tem como objetivo promover a qualificação social e profissional de jovens entre 18 e 24 anos, por meio da aprendizagem em serviço realizada em empresas e instituições privadas. Destinado a estudantes e egressos do Ensino Médio da rede pública, que não estejam vinculados a programas sociais similares, o programa busca articular formação teórica com prática profissional, favorecendo a inserção desses jovens no mercado formal de trabalho. A proposta inclui, ainda, a articulação com empresas de diferentes portes para absorção de aprendizes residentes nas proximidades, e a oferta de cursos alinhados às potencialidades locais e às exigências do setor produtivo.

No ano de 2025, 4.441 jovens foram inseridos como aprendizes no mercado formal de trabalho, o que representa 94,08,% da meta anual. Esses jovens participaram de processos seletivos realizados por empresas parceiras que cumprem a cota legal de aprendizagem, sendo simultaneamente inseridos em cursos de formação profissional. As ações contemplaram diversos municípios cearenses, com destaque para Fortaleza, Barbalha, Brejo Santo, Juazeiro do Norte, Crato, Beberibe, Itapajé, Limoeiro do Norte, Sobral e Santa Quitéria. Em Acopiara, duas turmas estão em andamento e, devido à carga horária estendida da modalidade, a conclusão está prevista apenas para agosto.

Paralelamente, foram ofertados 236 cursos de qualificação profissionais vinculados ao Projeto Primeiro Passo – modalidade Jovem Aprendiz, totalizando 100% da meta do período. Os cursos incluíram formações em Assistente Administrativo, Assistente de Produção, Assistente de Comércio e Múltiplas Ocupações, também distribuídas entre os municípios já citados. Essa diversidade de formações tem como objetivo ampliar as chances de inserção e permanência dos jovens no mercado, alinhando-se às demandas locais.

Além da qualificação técnica, o programa também viabilizou o acesso de 1.100 estudantes da rede pública a estágios não obrigatórios, o que corresponde a 92% da meta prevista para o período. Essa inserção foi possível graças à articulação com órgãos parceiros e teve como foco a vivência prática, contribuindo para a formação integral dos jovens. As atividades foram distribuídas por todas as macrorregiões do estado, com destaque para o

Cariri, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Sertão de Sobral, Sertão dos Inhamuns e Sertão dos Crateús.

No que se refere ao apoio material, foram entregues em 2025, 6.320 fardamentos aos jovens aprendizes, contemplando os beneficiários dos municípios atendidos. Essa entrega representa 100% da meta anual e foi viabilizada por meio de repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas pelo Edital de Chamamento Público nº 15/2024. O fornecimento dos kits reforça o compromisso do programa com a valorização dos aprendizes e a padronização das ações desenvolvidas no território cearense.

4. INDICADORES DE EXECUÇÃO

O gráfico a seguir demonstra a relação entre o valor deliberado pelo CCPIS para execução dos projetos para o ano de 2025, e o valor empenhado pelos programas.

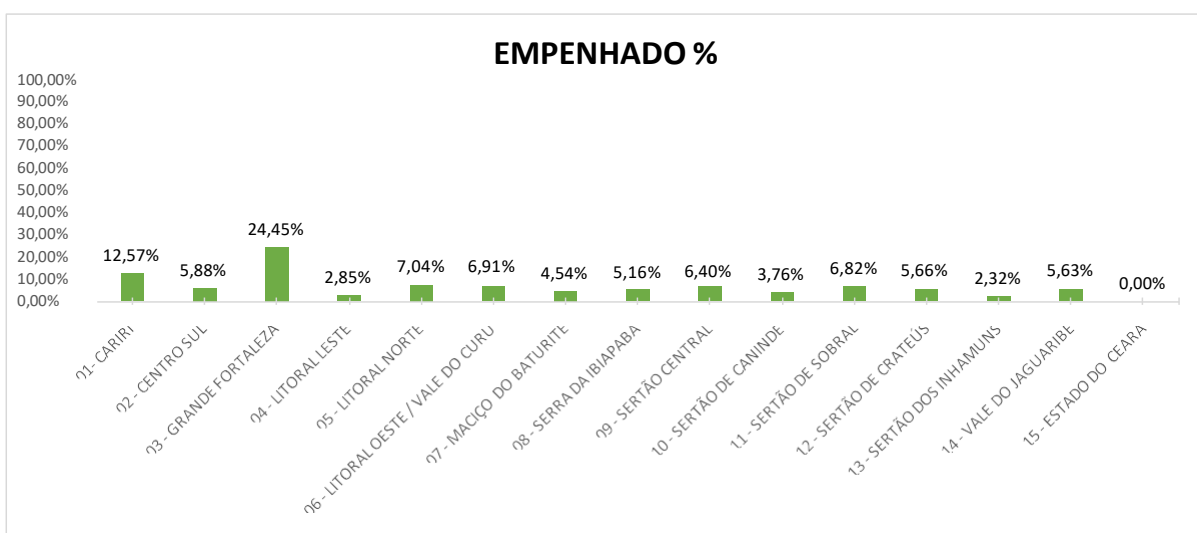


Gráfico I: Execução Financeira

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

5. APLICAÇÃO DE RECURSOS POR REGIÃO

O quadro a seguir demonstra a distribuição do valor empenhado por macrorregião do Estado do Ceará, bem como do conjunto de população beneficiada.

REGIÃO	EMPENHADO R\$	%	POPULAÇÃO BENEFICIADA	%
01 - CARIRI	R\$ 21.961.481,40	12,57%	26.340	12,88%
02 - CENTRO SUL	R\$ 10.275.794,58	5,88%	10.823	5,29%
03 - GRANDE FORTALEZA	R\$ 42.704.124,65	24,45%	53.907	26,36%
04 - LITORAL LESTE	R\$ 4.979.261,72	2,85%	4.530	2,21%
05 - LITORAL NORTE	R\$ 12.301.711,36	7,04%	15.311	7,49%
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	R\$ 12.077.593,58	6,91%	14.686	7,18%
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	R\$ 7.934.793,08	4,54%	7.820	3,82%
08 - SERRA DA IBIAPABA	R\$ 9.020.870,90	5,16%	12.017	5,88%
09 - SERTÃO CENTRAL	R\$ 11.181.339,08	6,40%	14.461	7,07%
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	R\$ 6.576.469,87	3,76%	7.033	3,44%
11 - SERTÃO DE SOBRAL	R\$ 11.907.543,41	6,82%	12.697	6,21%
12 - SERTÃO DE CRATEÚS	R\$ 9.891.530,33	5,66%	10.764	5,26%
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	R\$ 4.046.033,04	2,32%	3.952	1,93%
14 - VALE DO JAGUARIBE	R\$ 9.827.738,58	5,63%	10.188	4,98%
15 - ESTADO DO CEARÁ	R\$ 0,00	0,00%	0	0,00%
Total Resultado	R\$ 174.686.285,58	100%	204.529	100%

Quadro II: Execução Financeira

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

6. PRINCIPAIS RESULTADOS E DIFICULDADES

No ano de 2025, os programas Cartão Mais Infância Ceará (CMIC), Cartão Ceará Sem Fome, Jovem Aprendiz e Primeiro Passo apresentaram avanços importantes na promoção da inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento das políticas públicas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Ceará.

O CMIC beneficiou diretamente 150 mil famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses, assegurando transferência de renda mensal e promovendo o acesso a políticas de assistência social, saúde e educação. Dentre os principais resultados, destaca-se a aplicação de 29.257 visitas domiciliares com questionários aplicados por 176 agentes sociais, e a realização de formações e repasses técnicos em polos regionais e municípios estratégicos.

Também foi relevante a articulação com o IPECE, a apresentação de novos critérios à CIB e ao Conselho Estadual, e o reconhecimento do trabalho realizado, com destaque para o Encontro Coletivo em Horizonte. Entre as dificuldades, sobressaem a alta rotatividade de gestores municipais e a sobrecarga das equipes dos CRAS, dificultando o acompanhamento das famílias.

No âmbito do Cartão Ceará Sem Fome, que atualmente atende 47.845 famílias com R\$ 300,00 mensais para aquisição de alimentos, os resultados envolveram a realização da entrega dos cartões em todo o estado, com destaque para a logística de distribuição nos 183 municípios cearenses e as três etapas realizadas na capital. Contudo, o programa enfrentou entraves relacionados a dados desatualizados, mudanças de endereço não informadas e sobrecarga das equipes municipais, além de desafios logísticos e de infraestrutura, especialmente em áreas remotas.

O Programa Jovem Aprendiz inseriu 4.441 jovens no mercado formal, atingindo 90,08% da meta anual, por meio da parceria com empresas que cumprem a cota legal de aprendizagem. Foram ofertados 236 cursos de qualificação, abrangendo diversas áreas e municípios, representando 100% da meta prevista. Destaca-se ainda a entrega de 6.320 fardamentos, correspondendo a 100% da meta anual, garantindo padronização e apoio material aos participantes. A inserção de 1.100 estudantes em estágios não obrigatórios também marcou um avanço, com presença em todas as macrorregiões do estado.

Por fim, o Programa Primeiro Passo qualificou 2.243 jovens, por meio de 90 cursos de qualificação profissional, atingindo o percentual de 90,68 das metas estimadas. Outro resultado que merece destaque é com relação as bolsas-capacitação que ofertou 2.138, em 2025, atingindo o percentual de 100% das metas pactuadas.

Em síntese, os programas apresentaram resultados consistentes em termos de cobertura, impacto social e qualificação, ao mesmo tempo em que enfrentaram desafios operacionais relacionados à logística, articulação intersetorial, sobrecarga das equipes locais e atualização cadastral.